

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2025

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA E PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE ATÉ DOIS (02) ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RELACIONADAS NO ART. 2º, INCISO I, ALÍNEAS “a” À “i”, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 093/2025, DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O prefeito do **Município de Paraíso**, Estado de Santa Catarina, senhor **Gilberto Belegante**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 093/2025, de 08 de setembro de 2025, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público destinado para compor reserva técnica ou para eventual contratação temporária de agente público por prazo determinado de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e relacionadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, da Lei Complementar Municipal nº 093/2025, de 08 de setembro de 2025, sob o regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o qual reger-se-á pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo Público é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 093/2025, de 08 de setembro de 2025, e eventuais normas aplicáveis.

1.2. A legislação municipal a que se refere o subitem 1.1 está à disposição do candidato no endereço eletrônico <https://paraiso.atende.net/cidadao>.

1.3. O Processo Seletivo Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, com sede na Rua Segundo Anibal Balbinot, n.º 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, telefone: (49) 3621-0795, endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

1.4. Os atos elencados no Cronograma (Anexo I) deste edital serão publicados nos sites <https://ameosc.org.br> e <https://paraiso.atende.net/cidadao>, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

1.5. A inscrição no Processo Seletivo Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, inclusive que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Público com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição, data de nascimento, notas e resultados preliminares e finais, recursos, e o envio de convocações pela Prefeitura Municipal por WhatsApp, SMS (Short Message Service) ou e-mail cadastrados através da ficha de inscrição eletrônica no site da AMEOSC, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

1.6. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo Público, assegurando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para participar das provas, bem como dos documentos necessários exigidos para a contratação para uma função pública municipal temporária, se aprovado e convocado.

1.7. Os horários previstos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.

1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, a critério da Administração Municipal.

1.9. São requisitos obrigatórios para a contratação para o exercício de função pública municipal temporária, a serem comprovados no momento da posse, sob pena de desclassificação do presente certame:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos, conforme disposto Art. 12, § 1º, na Constituição Federal de 1988, e Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 19, de 1998º;
- b) Estar em situação regular com as obrigações eleitorais e, no caso dos candidatos do sexo masculino, também com as obrigações do serviço militar, salvo quando desobrigado;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- e) Possuir aptidão física e mental necessárias para o pleno desempenho da função;
- f) Demais documentos exigidos pela Administração Municipal.

1.10. A Prefeitura Municipal de Paraíso/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou estadia de candidatos para a realização das provas deste edital.

1.11. As provas serão realizadas na modalidade “**Prova Objetiva**”, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções temporárias, conforme o item 8 deste Edital.

2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BÁSICO E HABILITAÇÃO

2.1. As vagas destinam-se às funções públicas temporárias delineadas a seguir e deverão ser preenchidas por candidatos que atendam aos requisitos e à escolaridade mínima informada neste Edital, com as seguintes especificações:

Quadro I – Nível Médio

Função Pública Temporária	Nº Vagas	Salário Básico Inicial	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova	Taxa inscrição (R\$)
Agente de Combate a Endemias	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF1/M1)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF1/M2)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF1/M3)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF1/M4)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF1/M5)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF1/M6)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF1/M7)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF1/M8)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF1/M9)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF1/M10)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF1/M11)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF2/M1)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF2/M2)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF2/M3)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00

Agente Comunitário de Saúde** (ESF2/M4)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF2/M5)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF2/M6)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF2/M7)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF2/M8)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF2/M9)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF2/M10)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF2/M11)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF2/M12)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF2/M13)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00
Agente Comunitário de Saúde** (ESF2/M14)	CR*	R\$ 3.036,00	40 horas	Ensino Médio completo.	Objetiva	120,00

*CR: Cadastro de reserva.

**Por ocasião da convocação, o candidato deverá comprovar residência na área e microárea para a qual tenha sido classificado, conforme a escolha realizada no ato da inscrição. As áreas e microáreas de atuação referentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde estão detalhadas no Anexo VI deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada pela internet, no período das **08h00min do dia 16/10/2025 às 23h59min do dia 22/10/2025**.

3.2. Para a inscrição pela internet, o candidato deverá, no período de inscrição, seguir os seguintes procedimentos:

- Acessar o endereço eletrônico <https://ameosc.org.br> e clicar no banner “Concursos Públicos”;
- Realizar o cadastro do candidato se for primeiro acesso; caso já esteja cadastrado, fazer apenas o *login* para a inscrição;
- Preencher integralmente o requerimento de inscrição, indicar a microárea em que deseja atuar (Anexo VI), conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- Imprimir o boleto bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento **até o dia 23/10/2025; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.**

3.3. O candidato que não tiver acesso à internet poderá realizar sua inscrição na Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, localizada na Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso/SC, durante o período de inscrições, no horário de expediente da Prefeitura. No local, será disponibilizado um equipamento eletrônico para que o próprio candidato faça sua inscrição, imprima o comprovante de inscrição e o boleto bancário, além de enviar os documentos necessários ao sistema.

3.3.1. O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.

3.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente através do boleto bancário gerado durante o processo de inscrição ou por meio da área do candidato, até o dia 23/10/2025. Não serão considerados pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

3.4.1. Pagamentos de inscrições realizados no último dia, após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, não serão considerados, pois serão processados com data contábil do próximo dia útil. Além disso, não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.4 deste Edital.

3.5. A inscrição somente será deferida após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que se dará pela baixa do boleto, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 4 e seus subitens.

3.6. A Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas devido a falhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados, a impressão de documentos ou o pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado. Da mesma forma, não assumem responsabilidade por inscrições indeferidas que não registrarem o pagamento do boleto devido a vírus, como o '*malware*', ou outros que possam alterar o código de barras do boleto bancário, redirecionando o pagamento para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barras pela instituição bancária.

3.7. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida apenas a inscrição paga mais recente.

3.8. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, no seguinte valor:

Escolaridade	Valor
Nível Médio	R\$ 120,00

3.8.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, exceto em caso de cancelamento do presente Processo Seletivo Público.

3.8.2. Comprovante de agendamento bancário não será aceito como meio de comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.8.3. O pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido neste edital, a utilização de qualquer forma de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado, e/ou o pagamento de valor diferente do estipulado, implicarão o cancelamento da inscrição.

3.8.4. O candidato é o único responsável por realizar corretamente sua inscrição, bem como efetuar o pagamento correspondente à função temporária pretendida. Caso realize inscrição que considere equivocada e efetue o respectivo pagamento, não haverá devolução do valor pago.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Após realizar sua inscrição, o candidato pode solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição. Para isso, basta acessar a opção 'Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição' disponível na Área do Candidato, anexar os documentos comprobatórios exigidos pela legislação correspondente, seguindo as orientações da página, e enviar o pedido de isenção. Este processo pode ser realizado no período das **08h00min do dia 16/10/2025 às 23h59min do dia 19/10/2025.**

4.2. Os documentos comprobatórios devem estar EM UM ÚNICO ARQUIVO no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 200MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Documentos enviados de outra forma (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.

4.2.1. O candidato deve atentar-se para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para a isenção de taxa de inscrição, garantindo assim que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

4.3. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

4.4. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.5. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que solicitarem, declararem e comprovarem que se enquadram na:

- a) **Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018:** Isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União. I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.5.1. **No caso de pessoa doadora de medula (Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018):** deverá anexar, via sistema, comprovante de cadastro em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde. Em caso de declaração emitida por meio digital, o documento deverá conter *link* para validação, sob pena de ser desconsiderada para fins de isenção da taxa de inscrição.

4.5.2. **No caso de pessoa pertencente ao Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, do Governo Federal (Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018):** deverá anexar, via sistema, documento comprobatório da condição de pertencente à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único.

4.6. A Comissão Municipal decidirá sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato, e a decisão proferida será publicada nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://paraíso.atende.net/cidadao>, dia **20/10/2025**.

4.7. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso em **21/10/2025**, conforme orientações do item 12 deste edital.

4.8. Os recursos interpostos em face do indeferimento da solicitação da isenção de taxa de inscrição serão analisados pela Comissão Municipal, e os pareceres serão publicados no dia **22/10/2025**, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

4.9. O resultado definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição será divulgado até às 23h59min do dia **22/10/2025**, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://paraíso.atende.net/cidadao>.

4.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá participar do presente certame, desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23/10/2025**, por meio do boleto disponível na área do candidato.

4.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção de taxa indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior será automaticamente excluído do certame.

4.12. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever no presente certame, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservados 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual n.º 17.292, de 19 de outubro de 2017; Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto n.º 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), fica assegurada à Pessoa com Deficiência (PcD) a 20ª vaga de cada cargo/função e, posteriormente, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.

5.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5.4. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar concorrer nessa condição deverá, durante a realização da sua inscrição, na área do candidato, escolher a modalidade de concorrência como Pessoa com Deficiência (PcD), anexar laudo médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página. Este processo pode ser efetuado durante todo período designado para realização de inscrição.

5.4.1. O laudo médico deverá conter:

- a) Identificação do candidato;
- b) Assinatura, carimbo e CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) Espécie e o grau da deficiência, com referência explícita ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência; e,
- d) Certificação médica de que a deficiência do candidato não o impede de exercer as atribuições da função pública temporária para a qual venha a se candidatar.

5.4.2. O laudo médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 200MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. Documentos enviados de outra forma (Word, vídeo, JPG, PNG, entre outros) não serão analisados.

5.4.2.1. O candidato deve atentar-se para selecionar o campo específico destinado à solicitação e ao envio de documentação para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), garantindo assim que sua solicitação seja considerada válida. Caso contrário, sua documentação não será analisada. A responsabilidade pelo envio correto dos documentos para cada modalidade prevista no edital é exclusivamente do candidato.

5.5. Não serão considerados/avaliados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem aqueles nos quais não seja possível identificar as informações necessárias para a avaliação. Da mesma forma, não serão aceitos documentos que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.6. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

5.7. Os candidatos devem manter em seu poder o laudo médico original, uma vez que a Comissão Municipal se reserva o direito de realizar diligências para confirmar a veracidade do documento apresentado.

5.8. No momento da homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Público, será publicada uma lista específica com a classificação dos candidatos que participaram no certame na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), os quais figurarão também na lista de classificação geral da função pública temporária.

5.8.1. Não provida a vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), por falta de candidatos, por reprovação nas provas ou na avaliação da equipe multiprofissional, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.9. Se aprovado no presente Processo Seletivo Público, o candidato deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pela Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD) e sobre o grau de deficiência, determinando se o candidato está ou não capacitado para o exercício da função.

5.10. A Pessoa com Deficiência (PcD) não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição, exceto mediante devida comprovação e deferimento em alguma das hipóteses previstas no item 4 do presente edital.

5.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere a data, horário e local de aplicação das provas, conteúdo e correção das provas, a nota mínima exigida, os critérios de avaliação e aprovação e todas as demais normas de regência do presente Processo Seletivo Público.

5.12. Após a investidura do candidato na função pública temporária, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

5.13. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.14. Caso constatada qualquer adulteração ou falsidade de documentos inseridos no sistema, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização pertinente.

5.15. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia da prova devido à sua deficiência deverá fazer a solicitação no período destinado à inscrição, seguindo o que dispõe o item 7 e seus subitens.

5.16. A Comissão Municipal decidirá sobre o pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) com base na documentação apresentada pelo candidato, e a decisão proferida será publicada nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://paraíso.atende.net/cidadao> no dia **31/10/2025**.

5.16.1. O candidato cujo requerimento para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) for indeferido poderá interpor recurso no período compreendido entre **03 e 04/11/2025**, conforme orientações do item 12 deste edital.

5.16.2. Os recursos interpostos em face do pedido indeferido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados pela Comissão Municipal, e os pareceres serão publicados no dia **14/11/2025**, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, não sendo encaminhado parecer individual ao candidato.

5.16.3. O resultado definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgado até às 23h59min do dia **14/11/2025**, nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://paraíso.atende.net/cidadao>.

5.17. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://paraíso.atende.net/cidadao>.

6.2. Após a divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos terão a oportunidade de interpor recursos dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital. Os recursos devem ser apresentados de forma *on-line*, pela área do candidato, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, conforme instruído no item 12 deste edital. Os candidatos devem expor as razões da discordância em relação ao indeferimento de sua inscrição, além de apresentar comprovação da inexistência da razão apontada para o indeferimento.

7. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deve solicitá-lo no ato da inscrição ou durante o prazo de inscrição, indicando claramente os recursos especiais necessários, por meio do endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>, na Área do Candidato, e seguindo as orientações da página.

7.2. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deve anexar a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses. O laudo deve atestar a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) que justifique o atendimento especial solicitado. Além disso, o laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico, juntamente com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.3. Caso a necessidade de condição especial para realização da prova surja após o prazo de inscrição, o candidato poderá encaminhar a solicitação para o e-mail comunica@ameosc.org.br, anexando o laudo médico, até 48 horas antes do horário marcado para o início da prova.

7.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.

7.5. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as orientações do item 7.1 e deve providenciar um acompanhante maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Tanto o acompanhante quanto o bebê devem entrar no local de prova no mesmo horário dos demais candidatos e permanecer em sala reservada para esta finalidade. Nos horários necessários, a candidata, acompanhada por um fiscal, será encaminhada até o local reservado para a amamentação. O tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

7.6. O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, necessitar de atendimento diferenciado ou uso de indumentárias específicas de sua religião, deverá seguir as orientações do item 7.1, anexando uma declaração da congregação religiosa à qual pertence, atestando sua condição de membro.

7.7. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Municipal e deferida, desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada. A decisão, baseada nos critérios de viabilidade e razoabilidade, será comunicada aos candidatos por meio de aviso publicado nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://paraiso.atende.net/cidadao>, conforme o cronograma deste edital.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva possui caráter classificatório e eliminatório, sendo obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital.

8.2. A prova objetiva será aplicada no dia **01/11/2025**, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo I), nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://paraiso.atende.net/cidadao>.

8.3. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, bem como da data e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

8.4. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos ao local de aplicação das provas será a partir das 08h00min.

8.4.1. O fechamento dos portões será às 08h40min, e a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos ao local de aplicação das provas, sob qualquer alegação.

8.4.2. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após às 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

8.4.3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.

8.5. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, com duração de **02h30min**, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta. Será composta por questões objetivas, cada uma com quatro alternativas de resposta, das quais apenas UMA será a correta. O preenchimento deve seguir as instruções presentes no cartão-resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

8.6. As questões da prova objetiva abordarão temas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

8.7. A prova objetiva será composta de **20 (vinte) questões**.

8.8. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

8.9. Da Prova Objetiva (Modalidade A):

8.9.1. Para os cargos de **Agente de Combate a Endemias** e **Agente Comunitário de Saúde**, serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais, conforme a tabela a seguir:

Provas	Quantidade de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3
1▶ Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00	5,00
2▶ Língua Portuguesa	03	0,50	1,50	
3▶ Conhecimentos Gerais	03	0,50	1,50	
TOTAL▶	20	-	10,00	-

8.9.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

8.10. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

8.10.1. Os candidatos devem comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, portando documento de identificação original com fotografia, não sendo aceitas cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos. A entrada à sala de aplicação das provas será proibida caso não estejam munidos de documento de identificação original com fotografia.

8.10.2. O acesso ao portão de entrada do local de prova será vedado ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 8.4.1, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

8.10.3. São válidos como documentos de identificação oficial para a realização da prova objetiva:

I - De forma física:

- a) Carteira de identidade (RG) expedida pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar;

- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – modelo com foto;
- d) Carteira de Identidade expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- e) Passaporte;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteiras funcionais do Ministério Público;
- h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade.

II - De forma digital:

- a) Carteira de identidade (RG) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada no aplicativo oficial, contendo foto e assinatura.

8.10.3.1. Serão aceitos documentos digitais de identificação apenas os elencados no item 8.10.3, desde que apresentados no aplicativo oficial. Prints de tela ou arquivos PDF não serão aceitos.

8.10.4. No caso de o candidato não apresentar, no dia da realização das provas, o documento de identificação original devido à perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da realização da prova.

8.10.5. Só serão aceitos documentos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.10.6. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta.

8.10.7. Antes de iniciar a resolução da prova, o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, e se está corretamente numerado.

8.10.8. O candidato deverá conferir no cartão-resposta seus dados pessoais, especialmente seu nome, número de inscrição e o número de seu documento de identificação. Além disso, deverá apor sua assinatura de forma legível no local específico para este fim.

8.10.9. O candidato deverá preencher no cartão-resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4, e é de responsabilidade do candidato a marcação correta. A marcação incorreta ou a não marcação do tipo de prova invalidará o cartão-resposta, acarretando sua eliminação do certame.

8.10.10. O candidato deverá responder as questões do caderno de provas e transcrever as respostas no cartão-resposta. Ao transcrever as respostas do caderno de provas ao cartão-resposta, o candidato deve preencher por completo o campo referente à alternativa que julgar correta.

8.10.11. Forma correta de preencher o cartão-resposta: ●

8.10.12. Para o preenchimento do cartão-resposta, o candidato deve utilizar apenas caneta esferográfica com tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

8.10.13. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Não é permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, exceto no caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para este fim, sendo, neste caso, acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do certame.

8.10.14. Serão consideradas marcações incorretas, e será atribuída a nota 0,00 (zero), às questões da prova objetiva que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: resposta que não coincida com o gabarito oficial; preenchida a lápis; dupla marcação; marcação rasurada ou emendada; campo de marcação não preenchido integralmente; ou questão que não esteja preenchida no cartão-resposta.

8.10.15. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.10.16. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

8.10.17. O cartão-resposta é insubstituível.

8.10.18. Só será permitido ao candidato entregar seu cartão-resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

8.10.19. O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

8.10.20. Ao concluir a prova, o candidato deverá obrigatoriamente entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

8.10.21. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, mediante acompanhamento de um fiscal.

8.10.22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas por qualquer motivo.

8.10.23. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, deverão apor suas assinaturas no local indicado nos cartões-resposta de todos os candidatos da sala, tanto dos presentes como dos faltantes.

8.10.23.1. Os últimos 03 (três) candidatos, juntamente com os fiscais de sala, procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências que considerarem necessárias, relativas à prova.

8.10.23.2. Os últimos 03 (três) candidatos, junto com os fiscais de sala, lacrarão o envelope no qual estarão acondicionados os cartões-resposta; em seguida, assinarão o envelope. Este envelope será deslacrado somente em sessão pública, conforme data e horário descritos no cronograma (Anexo I).

8.10.23.3. Caso o candidato que esteja entre os 03 (três) últimos da sala descumpra o item 8.10.23 e seus subitens, será desclassificado deste processo de seleção.

8.10.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.10.25. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://paraiso.atende.net/cidadao>.

8.10.26. Os candidatos que terminarem suas provas, entregarem seus cartões-resposta e saírem da sala de provas não poderão permanecer no local de aplicação, nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.

8.10.27. A critério da Comissão Organizadora do certame, poderá ser utilizado instrumento eletrônico de revista nos candidatos, antes e durante a realização das provas.

8.11. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

8.11.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

- a) Documento de identificação original com foto, conforme subitem 8.10.3 (obrigatório);
- b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente (obrigatório);
- c) Recipiente feito de material transparente para acondicionar água, que permita a visualização clara de seu conteúdo, sem qualquer etiqueta ou rótulo (facultativo).

8.11.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item

8.11.1. Caso os traga, deve entregá-los aos fiscais da sala no momento de acesso à sala de provas.

8.11.3. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

8.11.4. A Prefeitura Municipal de Paraíso/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

8.12. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água, que deverá estar acondicionada em embalagem

transparente, que permita a visualização clara de seu conteúdo, sem qualquer etiqueta ou rótulo;

- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet*, *notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;
- f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;
- g) Uso de relógio de qualquer tipo;
- h) Aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.

8.13. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;
- b) Apresentar-se em local diferente;
- c) Não comparecer às provas;
- d) Não apresentar documento de identificação;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando cartão-resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) Estiver portando armas;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;
- k) For surpreendido utilizando-se de relógio de qualquer tipo, livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) Não assinar o cartão-resposta;
- o) Não preencher o tipo de prova no cartão-resposta de acordo com o subitem 8.10.11;
- p) Preencher mais de um tipo de prova no cartão-resposta.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura das malas lacradas contendo os cartões-resposta, ocorrerá na Sessão Pública a ser realizada na Sede da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, localizada à Rua Segundo Anibal Balbinot, n.º 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC, às **09h00min do dia 18/11/2025.**

9.2. Nessa oportunidade, os cartões-resposta dos candidatos serão corrigidos através do processo de leitura digital. As notas e o resultado preliminar serão projetados em um telão, permitindo que todos os presentes possam acompanhar a correção e a identificação dos candidatos.

9.3. As notas e o resultado apresentados na sessão pública serão preliminares e estarão sujeitos a alterações.

9.4. A publicação oficial do resultado preliminar ocorrerá conforme o cronograma do edital, no qual já constarão os critérios de desempate.

9.5. A sessão será integralmente filmada e poderá ser acompanhada pelos membros da Comissão Municipal, da Comissão Organizadora da AMEOSC, assim como por todos os candidatos e interessados, os quais deverão assinar a lista de presença.

9.6. Após a conclusão da Sessão Pública, a cópia do cartão-resposta de cada candidato estará disponível no sistema, na área do candidato. Para acessar o cartão-resposta, o candidato deverá utilizar seu CPF e senha pessoal.

10. DO EMPATE NA NOTA FINAL

10.1. Em caso de empate no resultado final das provas, a ordem de desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- 1º) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Em caso de empate entre candidatos idosos, será sempre considerada a melhor colocação para o candidato com idade mais elevada;
- 2º) Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- 3º) Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- 4º) Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- 5º) O candidato de maior idade;
- 6º) Sorteio Público.

11. DOS GABARITOS PRELIMINARES E DEFINITIVOS

11.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://paraiso.atende.net/cidadao> enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

11.2. A partir da publicação do gabarito definitivo, não será admitido qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

12. DOS RECURSOS

12.1. Todos os recursos relacionados a este certame devem ser apresentados de forma *on-line*, seguindo os procedimentos a seguir:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://ameosc.org.br> e clicar no *banner* Concursos Públicos;
- b) Acessar a “Área do Candidato”;
- c) Clicar em “Recursos”;
- d) Assinalar a opção referente ao prazo de recurso desejado (questões da prova objetiva e gabarito preliminar, isenção de taxa de inscrição, PcD, etc.);
- e) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

12.2. É admitido recurso quanto a divergências:

- a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | **No dia 21/10/2025;**
- b) No indeferimento da inscrição | **No dia 28/10/2025;**
- c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD) | **No período de 03 e 04/11/2025;**
- d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | **No período de 04 e 05/11/2025;**
- e) No Resultado Preliminar Geral | **No período de 19 a 21/11/2025.**

12.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

12.4. Não serão apreciados os recursos fora dos prazos estipulados por este edital, apresentado de forma diferente do disposto no Item 12.1, em branco e os inconsistentes.

12.5. Os recursos interpostos para diferentes questões devem ser formulados em formulários separados, sendo um formulário para cada questão. Se o candidato apresentar recurso de mais de uma questão no mesmo formulário, este NÃO será apreciado.

12.6. Para a interposição de recursos em relação às questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar, o candidato deve indicar no sistema de interposição recursos a qual tipo de prova e a qual questão se refere o recurso, caso contrário o recurso não será apreciado.

12.7. Se, na análise dos recursos, resultar na anulação de questões, os pontos correspondentes a ela serão atribuídos a todos os candidatos para a mesma função, independentemente de terem recorrido.

12.8. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão.

12.9. Se houver alteração do gabarito preliminar devido a impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos da referida função serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

12.10. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

12.11. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://ameosc.org.br>.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Para atribuição da nota final para as funções públicas temporárias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias, o resultado geral será calculado conforme fórmula a seguir:

- **Nota Final = Nota Prova Objetiva**

13.2. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

14. DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

14.1. A contratação para as funções públicas temporárias obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

14.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a contratação temporária só será realizada no caso de exibirem, quando convocados:

Uma fotografia (3x4) recente do futuro servidor e **cópia dos seguintes documentos pessoais:**

- Carteira de Identidade (Atualizada) e CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Carteira de Trabalho (das páginas com a inscrição no PIS/PASEP, do número da CTPS, e com os dados do trabalhador) ou uma impressão com os dados de Carteira de Trabalho Digital e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- Comprovante de Escolaridade – de acordo com o exigido para o exercício do cargo (Registro no órgão de classe, se for o caso);
- Certificado Militar (se do sexo masculino, exceto os desobrigados);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, Identidade e CPF;
- Carteira Vacinação dos filhos com até 06 anos (folhas da identificação e das vacinas);
- Comprovante de residência;
- Carteira Nacional de Habilitação (se for o caso)
- Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
- Declarações (Preencher modelos anexos):
 - Declaração de não-acumulação ilegal de cargos, função emprego ou percepção de proventos; ou, declaração de acumulação legal de cargos, função emprego, ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.
 - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
 - Declaração de bens, com indicação de fontes de renda, conforme solicitação do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

4. Declaração de Dependentes;
 5. Declaração de Nepotismo (para cargos em Comissão e Funções Gratificadas).
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais:
1. Certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (<http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>);
 2. Certidão negativa de crimes eleitorais expedida pela Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
 3. Certidão negativa criminal da Justiça Comum (Estadual), da 1ª e da 2ª instância, do domicílio do candidato: <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>, (Foi unificada);
- m) Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos para a função, caso for;
- n) Laudo de Inspeção de Saúde (Será agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos ao RH).

14.3. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço e contato junto a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC.

14.4. Caso o candidato não possa a função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aprovação no presente Processo Seletivo Público não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, pelo tempo que administração municipal entender conveniente, dentro do prazo de validade deste certame, ficando a contratação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC.

15.2. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre este certame, o candidato deverá entrar em contato por meio do telefone (49) 3621-0795 ou pelo e-mail comunica@ameosc.org.br. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, retificações e comunicados oficiais referente ao presente certame, os quais serão divulgados integralmente nos endereços eletrônicos <https://ameosc.org.br> e <https://paraiso.atende.net/cidadao>.

15.4. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

15.5. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC e pela Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, conforme a legislação vigente.

15.6. O Prefeito de Paraíso/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o o presente Processo Seletivo Público mediante situações especiais e casos fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito ou reclamação.

15.7. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Público é o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

15.8. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo programático da prova objetiva;

ANEXO III – Atribuição das funções públicas temporárias;


ANEXO IV – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO V – Resolução, que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC; e

ANEXO VI – Relação de microáreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

15.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso/SC, 15 de outubro de 2025.



GILBERTO BELEGANTE
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

Talita De Col
OAB/SC 36020

Procuradora Jurídica do Município de Paraíso/SC

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992

ANEXO I - CRONOGRAMA

Observação: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC, bem como no Diários Oficial dos Municípios (DOM).

Ato / Publicação	Data	Observações
Publicação do Edital	15/10/2025	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Paraíso/SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 20/10/2025.
Prazo para realização de inscrição	16/10/2025 a 22/10/2025	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Envio dos documentos para inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	16/10/2025 a 22/10/2025	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Pedido de isenção da taxa de inscrição	16/10/2025 e 19/10/2025	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Preliminar da relação de isenção da taxa de inscrição	20/10/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://paraíso.atende.net/cidadao
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	21/10/2025	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	22/10/2025	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo da relação de isenção da taxa de inscrição	22/10/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://paraíso.atende.net/cidadao
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	22 e 23/10/2025	O boleto deverá ser acessado junto ao site: https://ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	23/10/2025	O boleto deverá ser acessado junto ao site: https://ameosc.org.br
Relação Preliminar das inscrições homologadas	27/10/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://paraíso.atende.net/cidadao
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	28/10/2025	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	29/10/2025	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Relação Definitiva das inscrições homologadas	29/10/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://paraíso.atende.net/cidadao

Ato / Publicação	Data	Observações
Relação dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	30/10/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://paraíso.atende.net/cidadao
Ensalamento	30/10/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://paraíso.atende.net/cidadao
Resultado Preliminar da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	31/10/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://paraíso.atende.net/cidadao
Prova Objetiva	01/11/2025	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, nos sites https://ameosc.org.br e https://paraíso.atende.net/cidadao
Gabarito Preliminar e Cadernos de Provas	03/11/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://paraíso.atende.net/cidadao
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	03 e 04/11/2025	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	04 e 05/11/2025	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	14/11/2025	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Resultado Definitivo da análise de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	14/11/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://paraíso.atende.net/cidadao
Parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	17/11/2025	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br
Gabarito Definitivo	17/11/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://paraíso.atende.net/cidadao
Sessão Pública	18/11/2025	Às 09h00min, na sede da AMEOSC, sito à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC.
Resultado Preliminar Geral	18/11/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://paraíso.atende.net/cidadao
Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar Geral	19 a 21/11/2025	Pela internet, no site: https://ameosc.org.br
Parecer de recurso interposto em face do Resultado Preliminar Geral	24/11/2025	Até às 23h59min, no site: https://ameosc.org.br

Ato / Publicação	Data	Observações
Resultado Definitivo Geral	24/11/2025	Até às 23h59min, nos sites: https://ameosc.org.br e https://paraiso.atende.net/cidadao



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA:

1) Análise e Interpretação de Texto: Estratégias de leitura e compreensão textual. Identificação de ideias principais, secundárias e implícitas. Inferência de informações. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo e injuntivo. Coerência e coesão textual. 2) Acentuação Tônica e Gráfica: Regras de acentuação gráfica: oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Acentuação diferencial. 3) Análise Sintática: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Termos integrantes da oração: complementos verbais (objeto direto e indireto), complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Orações coordenadas e subordinadas: substantivas, adjetivas e adverbiais. 4) Concordância Verbal e Nominal: Regras gerais de concordância verbal. Concordância nominal: regras de acordo com o gênero e número. Casos especiais de concordância. 5) Regência Verbal e Nominal: Regência verbal: complementos exigidos pelos verbos. Regência nominal: relações entre nomes e seus complementos. 6) Predicação Verbal: Tipos de predicado: nominal, verbal e verbo-nominal. Predicativo do sujeito e do objeto. 7) Crase: Regras de uso do acento indicativo de crase. Casos obrigatórios e facultativos. 8) Colocação Pronominal: Próclise, mesóclise e ênclise. Regras de colocação dos pronomes oblíquos átonos. 9) Pontuação Gráfica: Uso correto dos sinais de pontuação: ponto final, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Emprego do travessão e das aspas. 10) Vícios de Linguagem: Ambiguidade, cacofonia, eco, barbarismo, solecismo, estrangeirismo, pleonasma, redundância, arcaísmo, neologismo, entre outros. 11) Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município. 2) Lei Orgânica Municipal e suas atualizações (<https://www.camaraparaíso.sc.gov.br/imprensa/institucional/Lei-Organica/1/2023/648138>).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

1) Políticas e Programas de Saúde Pública: Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue e outras Endemias; Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD); Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde; Programas preventivos em saúde pública. 2) Legislação em Saúde: Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e normatização (Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990); Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias; Saúde como direito do cidadão e dever do Estado, conforme a Constituição Federal e a Lei Orgânica

Municipal; Manual de Direito Sanitário com enfoque na Vigilância em Saúde. 3) Vigilância em Saúde e Epidemiologia: Indicadores entomológicos do Programa Nacional de Controle da Dengue; Noções básicas sobre doenças transmissíveis e doenças vetoriais; Avaliação de risco ambiental e sanitária. 4) Vetores e Controle de Endemias: Aspectos biológicos dos vetores – transmissão, ciclo de vida, fases (ovo, larva, pupa) e habitat; Diretrizes para o controle vetorial – histórico, métodos de controle (mecânico e químico), atividades e ações preconizadas; Identificação de áreas de risco; Hantavirose e Hepatites. 5) Ações e Práticas do Agente de Combate a Endemias: Visitas domiciliares – objetivos, abordagem e registros; Educação em Saúde e Educação Ambiental; Saúde pública e saneamento básico; Vigilância sanitária com ênfase na área de alimentos; Controle e qualidade da água para consumo humano. 6) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1) Sistema Único de Saúde (SUS) e Legislação em Saúde: Organização e princípios do SUS; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a organização dos serviços correspondentes; Lei nº 8.142/1990, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS e das transferências intergovernamentais de recursos financeiros; Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades do Agente Comunitário de Saúde. 2) Políticas e Programas de Atenção Básica: Portaria nº 2.488/2011 – diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF) e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Programa Estratégia Saúde da Família – objetivos, funcionamento e ações do ACS no território. 3) Sistemas de Informação em Saúde: Conhecimento básico sobre os principais sistemas nacionais: SINAN (Notificações), SISVAN (Vigilância Alimentar e Nutricional), SINASC (Nascidos Vivos), SIAB (Atenção Básica). 4) Vigilância em Saúde: Conceitos e ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental. 5) Promoção da Saúde: Política Nacional de Promoção da Saúde; ações intersetoriais; promoção de estilos de vida saudáveis; educação em saúde e acolhimento no contexto da ESF. 6) Imunização e Saúde Preventiva: Calendário básico de vacinação da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; aleitamento materno e seus benefícios. 7) Doenças e Agravos à Saúde: Doenças transmissíveis – vetores, formas de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento; doenças de notificação compulsória. 8) Programas Ministeriais de Saúde: Atuação do ACS nos programas de controle da Tuberculose, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, DST/AIDS. 9) Atenção Integral à Saúde: Ações e cuidados voltados à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso; pré-natal; parto e nascimento humanizado; puerpério. 10) Normas Técnicas e Condutas Profissionais: Normas de biossegurança; humanização no atendimento; ética na atenção à saúde; competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. 11) Informática Básica: Noções de informática – uso de equipamentos, navegação em sistemas, preenchimento de formulários eletrônicos e registros digitais em saúde. 12) Observação: Nas questões da prova objetiva poderão ser utilizados dispositivos legais que, ainda que não estejam expressamente listados acima, guardem relação com o cargo, suas atribuições e conteúdo programático previsto.

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

- Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde, de conformidade as diretrizes do SUS e de acordo com o programa municipal de combate de endemias;
- Promover a realização de ações educativas e de mobilização da comunidade visando a prevenção e o controle de agentes físicos, químicos, biológicos e ambientais, além de outros possíveis vetores de transmissão que possam causar doenças ou afetar a saúde humana;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde humana e encaminhá-los para a unidade de saúde de referência, assim como comunicar o fato à autoridade sanitária responsável;
- Informar a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre as medidas de prevenção individuais e coletivas recomendadas pelas autoridades sanitárias;
- Executar ações de campo para pesquisa entomológica e malacológica;
- Coletar materiais e amostras em reservatórios e focos de doenças;
- Manter um cadastro atualizados dos imóveis existentes na área de atuação para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- Realizar pesquisa de campo destinadas a subsidiar as ações e os projetos de intervenção, destinados à para prevenção e controle de doenças;
- Fazer o registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS e de conformidade com as ações de governança municipal;
- Mobilizar a comunidade e garantir seu envolvimento na execução de medidas de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores de doenças prejudiciais à saúde da coletividade;
- Executar outras atribuições e competências correlatas à função previstas no CBO – Código Brasileiro de Ocupações, bem como aquelas que lhe sejam formalmente delegadas pelas autoridades de saúde hierarquicamente superiores;
- Exercer suas atribuições e responsabilidades de forma integrada com o trabalho dos Agente Comunitário de Saúde e com os demais serviços de saúde e vigilância sanitária do município; e,
- Conhecer e promover a observância das leis e regulamentos que tratam das atribuições e responsabilidades individuais em relação ao combate e à prevenção de endemias, bem como aos respectivos direitos e deveres funcionais.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Executar tarefas de prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações individuais e coletivas, integradas com as famílias, os que atuam no sistema municipal de saúde e a comunidade geral;
- Realizar visitas domiciliares rotineiras afim de verificar e acompanhar as condições de saúde da população em geral e dos cidadãos em particular, em especial aqueles em tratamento domiciliar, incluídos os que fazem uso continuado de medicamentos;
- Identificar e encaminhar para a unidade de saúde de referência pessoas que demandem os serviços básicos de saúde, em especial, os portadores de doenças agudas ou crônicas;

- Fazer pesquisas sobre as condições socioeconômicas e sanitárias das pessoas e das famílias assistidas pelo sistema municipal de saúde;
- Coletar dados e informações sobre as condições de saúde, sanitárias e socioeconômicas das pessoas, das famílias e da população em geral destinadas a alimentar os cadastros dos sistemas municipais de saúde e de promoção social;
- Garantir o acesso dos cidadãos às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção e proteção social, sob supervisão dos gestores do sistema municipal de atenção básica em saúde;
- Elaborar registros e relatórios detalhados das informações coletadas e dos eventos ocorridos nas visitas domiciliares para fins de planejamento das ações de promoção da saúde e da proteção social;
- Estimular a mobilização e a participação das pessoas, das famílias e da comunidade em geral nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde, promoção social e desenvolvimento educacional;
- Acompanhar, na sua circunscrição de trabalho, casos específicos que envolvem a saúde de pessoas idosas, da mulher e da criança, neste caso, desde a gestação (pré-natal), passando pelo parto, período pós-parto e fase de lactação;
- Fomentar o cumprimento dos calendários de vacinação das populações a que se destinam;
- Acompanhar a evolução do peso e altura das crianças com adoção de providências para os casos considerados fora dos padrões;
- Verificar o cumprimento de orientações médicas e odontológicas em relação ao uso continuado de medicamentos, realização de atividades físicas e outros procedimentos considerados necessários para melhorar a qualidade de vida dos pacientes;
- Estimular e encaminhar pessoas com reconhecida dependência de substâncias nocivas para tratamento clínico e apoio psicológico;
- Realizar inspeções sanitárias elementares nos ambientes residenciais e de convalescença de pacientes, dando ciências às autoridades com competência para adotar as soluções cabíveis;
- Provocar a atuação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) nos casos em que pacientes e pessoas estejam expostas a situações de reconhecida vulnerabilidade;
- Promover o cumprimento da agenda de consultas médico-odontológicas, exames e outros procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares deferidos a pacientes específicos;
- Desenvolver atividades de acompanhamento diferenciado de idosos, hipertensos, diabéticos, obesos e outros pacientes com doenças agudas ou crônicas;
- Participar no planejamento institucional e no mapeamento social e demográfico do público alvo do sistema municipal de saúde;
- Consolidar, sistematizar, analisar e redigir relatórios periódicos sobre os dados obtidos e sobre as informações coletadas nas visitas domiciliares;
- Informar o público alvo do sistema municipal de saúde sobre o fluxo, as rotinas e as ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- Executar outras atribuições e competências correlatas à função previstas no CBO – Código Brasileiro de Ocupações, bem como aquelas que lhe sejam formalmente delegadas pelas autoridades de saúde hierarquicamente superiores;
- Exercer suas atribuições e responsabilidades de forma integrada com o trabalho dos Agente de Combate às Endemias e com os demais serviços de saúde e vigilância sanitária do município; e,

- Conhecer e promover a observância das leis e regulamentos que tratam das atribuições e responsabilidades individuais em relação ao acompanhamento domiciliar de pacientes e à prevenção em saúde, bem como aos respectivos direitos e deveres funcionais.



ANEXO IV - PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 527/2025

Designa a Comissão de Coordenação, Organização, Acompanhamento e Fiscalização dos Processos Seletivos Simplificados nº 001/2025 e 002/2025, do Processo Seletivo Público nº 001/2025, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Paraíso (SC), Estado de Santa Catarina, senhor Gilberto Belegante, no uso das faculdades que lhe confere o Artigo 64, Incisos VI, VIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 093/2025, de 08 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores públicos municipais efetivos **LIZIANE FRANZ**, matrícula funcional nº 1.326-02, **MARCOS LUIZ PENZ**, matrícula funcional nº 631-03, e **PATRÍCIA BIAZZI**, matrícula funcional nº 625-02, para constituírem a **Comissão de Organização, Acompanhamento e Avaliação** dos seguintes processos seletivos: **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025; Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025; e Processo Seletivo Público nº 001/2025.**

Art. 2º **Delegar** à Comissão a atribuição de representar o Município nas relações e decisões que demandem a ação conjunta e articulada do ente municipal com a entidade contratada para a realização dos referidos processos seletivos; decidir e exercer, no que couber, as competências que lhe sejam delegadas nos termos dos editais que regulam referidos processos seletivos; e garantir a realização dos certames na forma da lei.

Art. 3º **Conceder** à Comissão, sob a presidência de Patricia Biazzi, poderes para praticar os atos necessários e requisitar a disponibilização de equipamentos e instalações, de recursos humanos, materiais e financeiros, à conta do orçamento municipal vigente, para o fiel cumprimento de seus encargos e o êxito dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paraíso (SC), 13 de outubro de 2025.

09 - 01

1992

GILBERTO BELEGANTE
Prefeito Municipal

Aline A. B. Wingert
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso (SC), em 14 de outubro de 2025.

Servidor Responsável

ANEXO V - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC



INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

ALEXANDRE GOMES RIBAS, Prefeito de Itapiranga - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, recebimento e análise de eventuais recursos interpostos em relação a prova objetiva e prática, além de emissão de relação dos candidatos aprovados e sua respectiva classificação para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a associação quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.



INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 1º (primeiro) de janeiro de 2025 e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se eventuais disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE GOMES Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GOMES
RIBAS:92732291900
RIBAS:92732291900
Dados: 2025.01.02 15:46:28 -03'00'

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Presidente da AMEOSC

ANEXO VI – RELAÇÃO DE MICROÁREAS DE ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Conforme Decreto Municipal nº 3041/2024, de 16 de janeiro de 2024.

ESF ÁREA 1 – 7 MICROÁREAS	
Microárea 01 – M1	Linha Pitanga; Linha Dois Coqueiros; Parte do Distrito de Grápia.
Microárea 04 – M4	Centro de Paraíso, parte das Ruas: João Quirino dos Santos; Vicente Konzen; João Vicente Leão; Rua dos Pinheiros; João Batista Gheno; Alcides Zanin; Guilherme José Missen; Oscar Schmidt; Avelino de Mathias.
Microárea 05 – M5	Parte do Distrito de Grápia; Linha Salto das Flores.
Microárea 08 – M8	Linha Castelo Branco; Parte da Linha Entre Rios.
Microárea 09 – M9	Linha Três Passos; Parte da Linha Entre Rios.
Microárea 12 – M12	Linha Rosário; Linha Barra Grande; Linha Cascudo e Linha Traíra; Linha IV de Novembro.
Microárea 11 – M11	Linha Limeira; Linha Ipiranga; Parte da Rua João Jacinto Bacin.
ESF ÁREA 2 – 7 MICROÁREAS	
Microárea 02 – M2	Centro de Paraíso, parte das Ruas: João Quirino dos Santos; Avenida Professor João Lindermayer; Atilio Granzotto; Alair Schmidt Zanin; Avelino de Mathias; Oscar Schmidt; Guilherme José Missen; Alcides Zanin.
Microárea 03 – M3	Linha Fundo União; Linha Parque São Miguel; Linha Buriti; Linha Rincão das Flores.
Microárea 06 – M6	Linha Stanga; Linha Buriti; Centro de Paraíso, parte das Ruas: Avenida Professor João Lindermayer; Atilio Granzotto;

	Alair Schmidt Zanin; Guilherme José Missem; Alcides Zanin; Oscar Schmidt. Parte do Trevo/entrada para Linha Stanga.
Microárea 07 – M7	Linha Farroupilha; Linha Santo Antônio; Parte da Linha Saracura; Proximidade da ASSEPAR; Proximidades da BR 282 KM: 671 à 673. Centro de Paraíso, parte das Ruas Avelino de Mathias; João Vicente Leão; Vicente Konzen; Guilherme Schmidt; Avenida Professor Lindermayer; Atílio Granzoto; Alair Schmidt Zanin.
Microárea 10 – M10	Centro de Paraíso, parte das Ruas: Avenida Professor João Lindermayer; Atílio Granzotto; Alair Schmidt Zanin; Guilherme José Missem; Alcides Zanin; Rua dos Pinheiros; João Batista Gheno; Fioravante Furlan; Rua Giacomini; Jacinto Bacin; Baixada; Proximidades da Laticínio; Bairro Giacomini. Parte do Trevo/entrada para Linha Stanga.
Microárea 13 – M13	Centro de Paraíso, parte das Ruas: João Quirino dos Santos; Guilherme José Missem; Avenida Professor João Lindermayer; Atílio Granzotto; Alcides Zanin; Rua dos Pinheiros; João Batista Gheno; Fioravante Furlan; Rua Giacomini; Jacinto Bacin.
Microárea 14 – M14	Parte da Linha Saracura; Centro de Paraíso, parte das Ruas: João Quirino dos Santos; Vicente Konzen; João Vicente Leão; João Jacinto Bacin; Rua Giacomini; Fioravante Furlan; João Batista Gheno; Rua dos Pinheiros; Alcides Zanin; Guilherme José Missem.